

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior, iniciada no dia vinte de julho de dois mil e vinte e três, no Espaço do Auditório, 3º Andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer

Ao dia vinte do mês de julho de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e quinze minutos, no Espaço do Auditório, 3º Andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer, realizou-se a **QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, Olenka Lins e Silva Martins (Primeira Subdefensora Pública-Geral), Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral), Karollyne Nascimento (Ouvidora-Geral), e os Excelentíssimos Membros Titulares, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Gabriela Lopes Pinto, Monia Regina Damiano Serafim, Ricardo Menezes da Silva e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira. Presente também o Vice-presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Devidério Machado Lima, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **EXPEDIENTE:** Diante da ausência do Defensor Público-Geral, a reunião foi presidida pela Primeira Subdefensora Pública-Geral, nos termos do artigo dezanove da deliberação onze de dois mil e dezoito. A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. **MOMENTO ABERTO:** sem inscrições. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Item um - Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2023 (Presidência/Assessoria):** Aprovada por unanimidade. **II) Item dois - Proposta de Grupo de Trabalho para apoio técnico ao CSDP na revisão dos órgãos de atuação (Presidência):** Após exposição da Presidência acerca da proposta de criação do Grupo de Trabalho, o Conselheiro Vitor ponderou sobre a importância de ouvir os defensores/as públicos/as lotados em sedes do interior durante o processo e definir uma metodologia adequada, razão pela qual pediu vista dos autos para apresentar minuta de deliberação. **III) Item três – Vinte, seiscientos e setenta e nove, cento e cinquenta e nove, quatro - Requerimento de licença para estudo Vitor Eduardo Tavares de Oliveira (Presidência):** O colegiado deliberou pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria dos Ofícios Criminais de Curitiba para manifestação quanto à existência ou não de prejuízo ao serviço público. **IV) Item quatro – Dezessete, seiscientos e trinta e sete, seiscientos e treze, nove - Criação da Comissão de Combate ao Racismo Estrutural e Censo étnico-racial (1ª Subdefensoria Pública-Geral):** O colegiado aprovou, por unanimidade, a sugestão da Primeira Subdefensoria Pública-Geral de encaminhamento para manifestação, no prazo de quarenta e cinco dias corridos, ao Comitê Gestor instituído pela Política de Prevenção e Enfrentamento do Racismo no âmbito da DPE-PR e, após, à Comissão para Aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para nova manifestação no prazo de trinta dias corridos. **V) Item cinco – Dezanove, seiscientos e cinquenta e oito, novecentos e quatorze, sete - Consulta sobre a base e mês do pagamento do terço de férias (Corregedoria-Geral):** Aprovados, por unanimidade, o voto



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

e a proposta de deliberação apresentados pelo Relator. **VI) Item seis – Vinte, trezentos e quarenta e seis, seiscientos e cinquenta, um - Consulta sobre atribuições criminais por membros/as da DPE-PR (Corregedoria-Geral):** Após exposição do voto, o Conselheiro Vitor pediu vista dos autos. **INVERSÃO DE PAUTA. VII) Item dez – Vinte, duzentos e sessenta e oito, cento e cinquenta e seis, cinco - Consulta sobre o art. 12 da Deliberação CSDP 001/2023 (Ricardo):** Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator. **VIII) Item onze – Vinte, trezentos e quarenta e dois, cento e dez, nove - Proposta de alteração da Deliberação CSDP 026/2021 (Ricardo):** Aprovados, por unanimidade, o voto e a proposta de deliberação apresentados pelo Relator. **IX) Item doze – Vinte, trezentos e trinta e cinco, quinhentos e quinze, sete - Dúvidas sobre a possibilidade de exercício da advocacia pelos/as estagiários/as de pós-graduação da DPE-PR (Gabriela):** Após exposição do voto, o Conselheiro Ricardo pediu vista dos autos. **X) Item treze – Vinte, quinhentos e sessenta e quatro, oitocentos e trinta e dois, um - Proposta de alteração da Deliberação CSDP 012/2022 (Monia):** Após exposição do voto, o colegiado deliberou pela alteração do art. 10 da Deliberação CSDP 012/2022 a fim de incluir o seguinte parágrafo: “§2º. *As entrevistas realizadas com adolescentes representados judicialmente por advogado particular podem ocorrer a fim de resguardar e/ou promover direitos e garantias fundamentais daqueles inerentes à privação de liberdade e que possam estar sendo violados ou sob ameaça, devendo o teor da entrevista se restringir à esta atuação*”. **XI) Item quatorze – Dezesesseis, oitocentos e sessenta e três, duzentos e noventa e cinco, nove - Regulamentação da jornada de trabalho dos servidores efetivos (Vitor):** O colegiado deliberou, considerando a publicação da Lei nº 21.581, de 14 de julho de 2023, pelo arquivamento do feito ante a perda do objeto. Outro procedimento deverá ser distribuído para nova discussão com base na lei sancionada. **XII) Dezenove, quinhentos e dois, cento e dezesesseis, três - Criação de Prêmio da Ouvidoria (Corregedoria-Geral):** Protocolo incluído em pauta a pedido da Relatoria ante a urgência da demanda, aderindo à solicitação da Ouvidoria-Geral e da ASSEDEPAR, o que foi aceito pelo colegiado. Na sequência, após exposição do Relator, o colegiado aprovou, por unanimidade, o voto e a minuta de deliberação a fim de regulamentar o Prêmio Cidadania e Justiça da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO: 11H45. RETORNO DA REUNIÃO: 13H55. XIII) Item sete – Vinte, quatrocentos e trinta e cinco, seiscientos e trinta, zero - Abertura do V Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná (Claudia):** Dando continuidade aos debates iniciados na quarta reunião ordinária e na sexta reunião extraordinária de 2023, o colegiado retomou a apreciação de artigo por artigo da proposta de deliberação. Registra-se os pontos nos quais houve divergência: (i) Quanto à composição das Bancas Examinadoras, o colegiado aprovou, por maioria, com voto contrário dos Conselheiros Claudia e Henrique, que a paridade de gênero, a política de promoção da igualdade racial e a política de inclusão de pessoas com deficiência deverão ser observadas nas composições de todas as Bancas Examinadoras, e não somente na Banca Examinadora das Provas Orais. Assim, restou aprovada a redação do §2º do art. 11 nos seguintes termos: “§2º. *Deverá ser observada a paridade de gênero, a política de promoção da igualdade racial e a política de inclusão de pessoas com deficiência na designação dos integrantes das Bancas Examinadoras, na forma da Deliberação CSDP nº 012/2023*”; (ii) Quanto ao mínimo de acertos para aprovação em qualquer das fases em relação aos inscritos nas vagas reservadas, por maioria, prevaleceu a seguinte previsão no art. 19: “§3º. *Para os inscritos nas vagas reservadas, em qualquer das fases, não poderá ser considerado aprovado quem não obtiver, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos em cada um dos Grupos*”. Os Conselheiros Gabriela e Vitor Eduardo, votos vencidos, propuseram o mínimo



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova **ou** 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos em cada um dos Grupos. Já a Conselheira Cláudia, também voto divergente, propôs que, em relação à prova discursiva, não poderá ser considerado aprovado quem não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova; (iii) Sobre a cláusula de barreira para aprovação na segunda fase do certame (art.19, §5º), por maioria, o colegiado deliberou por manter o número de 200 (duzentos) aprovados, com voto vencido do Conselheiro Henrique, o qual votou pelo número de 100 (cem) aprovados. Concluídos os debates, restaram aprovadas as regras para a realização do V Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a. **ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA PARTE DA SESSÃO:** A Presidência encerrou a primeira parte da quinta reunião ordinária de dois mil e vinte e três às dezesseis horas e cinquenta minutos. **CONTINUAÇÃO:** Ao dia vinte e um do mês de julho de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e vinte e oito minutos, no Espaço do Auditório, 3º Andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer, realizou-se a **continuação da QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos/as Membros/as presentes no dia anterior e também com o Vice-presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Dezidério Machado Lima, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **ORDEM DO DIA: PAUTA XIV) Item oito – Vinte, cento e três, setecentos e três, zero - Revisão e atualização da Deliberação CSDP 010/2021 (Ricardo):** Iniciada a discussão, a ADEPAR pediu para constar a mudança de posicionamento da Associação para uma postura de neutralidade, ante o potencial conflito de interesses entre os/as defensores/as públicos/as. Na sequência, o Conselheiro Ricardo passou à apresentação do voto-vista e a Conselheira Cláudia, relatora do feito, retomou o voto inicialmente apresentado. Debatida a questão, foram encaminhadas para votação as seguintes propostas quanto à forma de acesso aos órgãos do Segundo Grau: (i) No entendimento do voto da Relatora, a movimentação na carreira poderá se dar no plano vertical, através da promoção, ou no plano horizontal, através de remoção. Desse modo, o acesso aos cargos das categorias superiores dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento, observada a previsão contida no art. 70, §2º, da LCE 136/2011, em consonância com o art. 93, II e III, da CRFB. No caso, considerando que os critérios de antiguidade e merecimento já foram devidamente observados quando da promoção da categoria de Defensor Público do Estado de Primeira Categoria para a categoria de Defensor Público do Estado de Classe Especial, entende que o preenchimento dos cargos vinculados à segunda instância e tribunais superiores deverá se dar por remoção entre os/as Defensores/as Públicos/as de Classe Especial; (ii) No entendimento da Conselheira Gabriela, por escolha legal, houve convergência entre promoção vertical e acesso aos Tribunais, de modo que a promoção para a Classe Especial pressupõe, como regra geral, a alteração do órgão de atuação ocupado pelo/a defensor/a público/a, que migrará do primeiro para o segundo grau. O art. 70, §5º, da LCE 136/2011 suspende a eficácia do acesso ao Tribunal até o implemento de evento futuro e incerto, qual seja, a existência de condições administrativas para substituição do agente público que acessará o Tribunal, por outro que atuará na sua vaga na primeira instância. **Por maioria, restou aprovado o voto-vista da Conselheira Gabriela**, com voto divergente das Conselheiras Cláudia e Olenka. Ainda, decidiu o colegiado que o art. 72 da LCE 136/2011 foi revogado pela LCE 218/2019, mantendo-se a legítima expectativa dos atos já realizados. Deverá ser distribuído novo procedimento para regulamentação do art. 70, §5, da LCE 136/2011. Por fim, decidiu o colegiado pela suspensão da reunião e posterior continuidade



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

para adequação da Deliberação CSDP nº 010/2021. **XIV) Item nove – Vinte, quatrocentos e noventa e quatro, cento e seis, oito - Consulta sobre atribuições junto à 2ª Defensoria Pública da 12ª região (Ricardo):** Reunião suspensa. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Presidência suspendeu a quinta reunião ordinária de dois mil e vinte e três às onze horas e quarenta e quatro minutos. **CONTINUAÇÃO:** Ao dia dezessete do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e quarenta minutos, no Espaço do Auditório, 3º Andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer, realizou-se a **continuação da QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ.** Na oportunidade, o Presidente André Ribeiro Giamberardino propôs o encerramento da quinta reunião ordinária de dois mil e vinte e três e o deslocamento dos itens de pauta para a sexta reunião ordinária de de dois mil e vinte e três, o que foi aceito pelo colegiado. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Assim, a Presidência encerrou a quinta reunião ordinária de dois mil e vinte e três às nove horas e quarenta e três minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três e, para constar, eu, Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos/as os/as presentes.

Olenka Lins e Silva Martins
Primeira Subdefensora Pública-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Corregedor-Geral

Karollyne Nascimento
Ouvidora-Geral

Dezidério Machado Lima
Vice-presidente da ADEPAR

Claudia da Cruz Simas Rezende
Conselheira Titular

Gabriela Lopes Pinto
Conselheira Titular

Monia Regina Damião Serafim
Conselheira Titular

Ricardo Menezes da Silva
Conselheira Titular

Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
Conselheiro Titular

Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva
Assessora do Conselho Superior



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

ANEXO ÚNICO

Gabriela	20.759.816-0	Consulta sobre atuação institucional de Defensores e Defensoras no desempenho da atividade-fim
Claudia	20.741.631-2	Programa de Aprimoramento às Políticas Afirmativas (PAPA)